

Processo nº 843.765

Prestação de Contas Municipal

Empresa Municipal de Turismo de Barbacena

Exercício: 2010

À Secretaria da 2ª Câmara,

Concedo vista dos autos ao Senhor Leonardo Castro de Carvalho, Dirigente da Empresa Municipal de Turismo de Barbacena, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que, caso queira, apresente defesa acerca dos apontamentos descritos no relatório técnico de fls. 05/46, nos termos do § 1º do art. 151 e do § 2º do art. 166 do Regimento Interno deste Tribunal.

Havendo manifestação da responsável, encaminhem-se os autos à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Transcorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer nos termos do disposto no art. 61, inciso IX, alínea “b”, do Regimento Interno desta Corte.

Após, conclusos.

Tribunal de Contas, ____ / ____ /2015.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator